



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 - Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimed@hotmail.com

<http://w.w.w.cmanapu.pa.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 010/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS DE: ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Anapú no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica criado na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Anapú os serviços de: Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

TÍTULO I - DA ASSESSORIA JURÍDICA - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Artigo 2º - Assessoria Jurídica - Compete defender a Câmara Municipal Judicialmente e extrajudicialmente, em todas as instâncias, nas causas em que a Casa seja patrocinadora ou ré; assessorar a Presidência nos assuntos que envolvam a área jurídica; assessorar os vereadores, emitindo os pareceres técnicos solicitados e orientando-os quanto às questões jurídicas das atividades Legislativas.

Artigo 3º - Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres, memoriais; atuar em juízo ou extrajudicialmente defendendo os interesses da Câmara Municipal.

TÍTULO II - ASSESSORIA CONTÁBIL - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Compete assessorar a Câmara Municipal no que envolve a contabilidade em âmbito geral da administração pública, em todas as instâncias, nas causas em que a Casa seja necessite de orientação contábil; assessorar a Presidência nos assuntos que envolvam a área contábil; assessorar os vereadores, emitindo os pareceres técnicos, quando solicitados, e orientando-os quanto às questões contábeis das atividades Legislativas.

Câmara Municipal de Anapu
Osmario Oliveira Evangelista
1º Secretário - PMDB

Câmara Municipal de Anapu
João Batista Brito Sousa
Presidente
CPF. 396.022.812-00

Câmara Municipal de Anapu
Vanda Bezerra da Silva dos Santos
2º Secretária - PSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia, 102 - Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimed@hotmail.com
<http://w.w.w.cmanapu.pa.gov.br>

**TÍTULO III - HABILITAÇÃO E CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA EXERCER AS
ASSESSORIAS CRIADAS POR ESTA**

RESOLUÇÃO

Artigo 5º - Assessor Jurídico -Habilitação - Estar devidamente inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. Ter reconhecida capacidade profissional na área de técnicas do processo Legislativo para elaborar pareceres quanto à constitucionalidade e legalidade das matérias que tramitam na Câmara de Vereadores. Fazer a defesa judicial e extrajudicial da Câmara de Vereadores e assessorar todos os departamentos quanto ao aspecto jurídico de suas atividades.

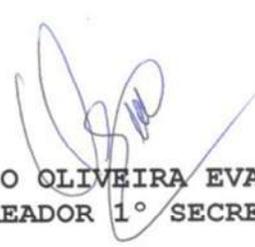
Artigo 6º - Assessor Contábil - Habilitação - Graduação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, maior de 18 anos e em gozo dos direitos políticos. O ocupante do cargo responsabiliza-se pela contabilidade, balancetes e balanços da Câmara Municipal, executa a parte de burocracia-financeira do orçamento, notas de empenho, ordem de pagamento e todos os lançamentos contábeis, além de outras atividades inerentes à função.

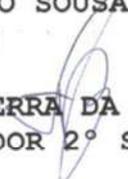
Art. 7º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de 23 de Junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, 23 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PROMULGADA: 23.06.2017


JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
PRESIDENTE


OSMÁRIO OLIVEIRA EVANGELISTA
VEREADOR 1º SECRETÁRIO


VANDA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS
VEREADOR 2º SECRETÁRIO